

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020 DE 10 DE MAIO DE 2024.

*Realizado em
10/05/2024
João*

**Exmo. Senhor Presidente,
“EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE E NOBRES
VEREADORES”**

Cumpre-me, por meio do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis de Tesouro - MT, o Projeto de Lei n.º 020/2024, que dispõe sobre a Crédito Adicional Especial para realização da Festa de Peão na Cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

Esse projeto visa promover e preservar o rico patrimônio cultural de nossa região, celebrando a Festa de Peão, um evento profundamente enraizado na história e nas tradições de Tesouro. A Festa de Peão não é apenas uma celebração da cultura vaqueira local, mas também uma prova da resiliência e do trabalho árduo de nossos fundadores, que moldaram a identidade de nossa comunidade.

Ao alocar recursos adicionais para esse evento, poderemos melhorar a qualidade da festa, garantindo que ela permaneça uma experiência vibrante e envolvente para residentes e visitantes. Isso, por sua vez, fortalecerá o tecido social de nossa comunidade, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento entre nossos cidadãos.

Além disso, a Festa de Peão tem o potencial de atrair turistas de toda a região, contribuindo para a economia local e gerando oportunidades de emprego para nossos habitantes.

Esse ato de atrair visitantes não apenas impulsionará a receita da nossa cidade, mas também promoverá Tesouro como um destino cultural, exibindo nossas tradições e costumes únicos.

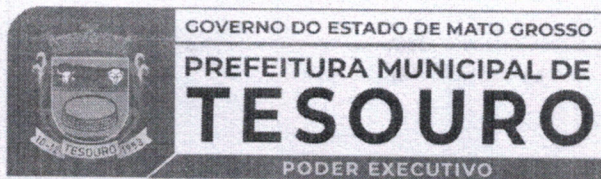
Em conclusão, a aprovação deste projeto não apenas preservará nosso patrimônio cultural, mas também contribuirá para o desenvolvimento social e econômico de Tesouro. Humildemente solicito que considerem os méritos dessa proposta e concedam seu apoio à realização da Festa de Peão.

Reiterando protesto de estima, consideração e apreço, estendidos a seus pares, subscreve mui.

Tesouro - MT, 10 de maio de 2024.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 020 DE 10 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para realização da Festa de Peão em Tesouro – MT e dá outras providências”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 610.000,00** (Seiscentos e Dez Mil Reais), incluindo nas Leis Nº 676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2024, Nº 664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2024 e Nº 623/2021 – Plano Plurianual – PPA, de acordo com o artigo 41, 42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria anual de 2023, abaixo discriminado:

FICHA: 214

LOCAL: 020270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

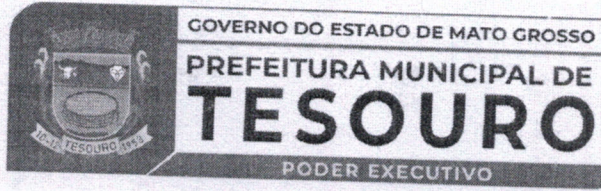
FUNCIONAL: 13.392.8050.2040.0001 – REALIZAR A FESTA DE PEÃO

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 662.490,00

SOMA:..... **R\$ 662.490,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO ESTADUAL SECEL..... R\$ 600.000,00



ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA: 107

LOCAL: 020270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 13.392.5060.2040.0000 – REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 **R\$ 62.490,00**

SOMA: **R\$ 62.490,00**

TOTAL SUPLEMENTADO: **R\$ 662.490,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis N° 676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2024, N° 664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2024 e N° 623/2021 – Plano Plurianual – PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Tesouro – MT em 10 de maio de 2024

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, 22 de maio de 2024

[Assinatura]
Presidente

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
BRANCO:00669969109

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal